



Prefeitura Municipal de Francisco Santos

C G C 06 553 713/0001-69

Praça Licínio Pereira, 24 — Cep 64.645-000

Francisco Santos - Piauí

LEI Nº 157/95, DE 28 DE abril DE 1995

A ordem do dia da sessão de hoje Sala 4
Sessões da Câmara Municipal de Francisco
Santos

João Afonso N. de S. Silva
Presidente da Câmara

Autoriza o Poder Executivo a Desapropriar área de terras, o que especifica e dá outras providências.

MARIA CARLEUSA S. B. CARVALHO, Prefeita Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a proceder a desapropriação, por utilidade pública, com destinação de uso para abertura de RUA na Sede, uma área de terras com 00,21,00 (vinte e um ares), limitando ao Norte com a rua Amadeu Rodrigues; a Leste e Oeste com área do Sr. José Isac dos Santos; e ao Sul com área do Sr. Francisco Rodrigues dos Santos, na Sede desta cidade de Francisco Santos, cujo terreno é de propriedade do Sr. JOSÉ ISAC DOS SANTOS.

Artigo 2º - É fixada a quantia de R\$ 700,00 (sete centos reais), para indenização ao proprietário, pela área desapropriada.

Artigo 3º - Fica aberto no Orçamento vigente, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), junto ao:

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

4000.00-DESPESAS DE CAPITAL

4200.00-Inversões Financeiras

4210.00-Aquisição e Desapropriação de Imóveis

Para acorrer com as despesas de aquisição da referida área, com pagamento ao proprietário.

Parágrafo Único - Todas as despesas de lavratura, registro de escritura e demais atos legais que forem necessários correrão por conta desta Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Os recursos financeiros para abertura do Crédito Suplementar ora autorizado, será constituído de dotação orçamentária já existente para o exercício vigente.



Prefeitura Municipal de Francisco Santos

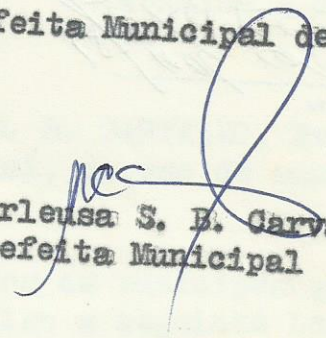
C G C 06 553 713/0001-69

Praça Licínio Pereira, 24 — Cep 64.645-000

Francisco Santos - Piauí

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário ,
a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Francisco Santos
(PI), 20 de fevereiro de 1995.


Maria Carleusa S. B. Carvalho
Prefeita Municipal

Aprovado em primeira
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões, em 31/03/1995
João José da Silva
Secretário da Câmara

29
Aprovado em segunda
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões, em 28/04/1995
João José da Silva
Secretário da Câmara

A SANSÃO
Sala das Sessões, em 02/05/1995
João José da Silva
Presidente da Câmara

Levado à Sansão nesta data Câmara Municipal
de Francisco Santos, em 02/05/1995
Ana Rosa dos Santos Lima
Auxiliar da Câmara

SANCIONADA
Nesta data, 05/05/1995
João José da Silva
Prefeito Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se. Re-
gistre-se e cumpra-se Sala das Sessões em
05/05/1995
João José da Silva
Prefeito Municipal

Registrada sob nº 157, folhas de nº 48 e 49,
do Livro de Registro de Leis nº 04, desta prefeitura.

Ana Rosa dos Santos Lima
Ana Rosa dos Santos Lima
Auxiliar da Câmara